

PORTARIA Nº 89/2025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidor público municipal MAURO REIS DE OLIVEIRA.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MAURO REIS DE OLIVEIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] matrícula nº 424, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

(Referência setembro/2025)

Salário base	R\$ 1.673,76
Adicional por Tempo de Serviço 60%	R\$ 1.004,26
Proventos de aposentadoria	R\$ 2.678,02

Art. 2º -A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 40 da Lei Municipal nº 2.785/2002.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, conforme a Lei Complementar Municipal nº 2.785/2002.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio


ALICE CÂNDIDO CARVALHO BARBOSA
Diretora Presidente FPS Pires do Rio/GO

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Pires do Rio/GO em 15/10/2025.


Alice Cândido Carvalho Barbosa
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social de Pires do Rio - GO